



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.078, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal n.º 2.477/2009 e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 2.477/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos e aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, pertencentes ao Poder Executivo Municipal, vale alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único: Os benefícios previstos no presente artigo serão estendidos aos servidores públicos municipais inativos, mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Percebam seus proventos diretamente do tesouro municipal;**
- II. Já recebam aludido benefício, na condição de inativo, há mais de 05 (cinco) anos."**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.035, de 09 de maio de 2018.

Regente Feijó, 05 de Setembro de 2018.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULISTA POR MERCÊ DE DEUS